

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.283, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a forma de apuração do I.P.T.U. para o exercício de 2020."

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida no o Artigo 273 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 763, de 23 de novembro de 2018), que permite a correção dos tributos em geral, bem como da Planta Genérica de Valores do IPTU, por ato do Executivo;

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 (doze) meses no período de 1.º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019 foi apurada em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), pela variação do IPCA/IBGE:



Estado de São Paulo

DECRETA:

Artigo 1.º - Para fins de apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - referente ao exercício de 2020, os valores do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção, por categoria e setor, constantes das Tabelas previstas pelo artigo 2.º e Incisos "I" e "II", da Lei Complementar n.º 557, de 10 de dezembro de 2009, alterados pela Lei Complementar n.º 738, de 05 de dezembro de 2017, passarão a vigorar de acordo com os valores previstos na Tabela constante do Anexo I, deste decreto.

Artigo 2.º - Para fins de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2020 fica mantido o mapa de setores vigente, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 738, de 05 de dezembro de 2017.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 07 de novembro de 2019



Estado de São Paulo

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme



Estado de São Paulo

ANEXO I - (Decreto n.º 7.283, de 07 de novembro de 2019) - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EXERCÍCIO DE 2020.

TABELA DE VALORES DO M2 DO TERRENO POR SETOR

SETOR	VALOR VENAL			
	R\$/m2			
01	R\$ 584,47			
02	R\$ 321,46			
03	R\$ 301,46			
04	R\$ 317,23			
05	R\$ 298,00			
06	R\$ 278,77			
07	R\$ 147,66			



Estado de São Paulo

08	R\$ 144,58		
09	R\$ 146,11		
10	R\$ 107,66		
11	R\$ 169,19		
12	R\$ 30,76		

TABELA DE VALORES DO M2 DA CONSTRUÇÃO POR CATEGORIA E SETOR

SETOR	CATEGORIA					
	Α	В	С	D	E	
1	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 557,91	R\$ 459,78	R\$ 375,13	
2	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 557,91	R\$ 459,78	R\$ 375,13	
3	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 557,91	R\$ 459,78	R\$ 375,13	
4	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 557,91	R\$ 459,78	R\$ 375,13	
5	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 557,91	R\$ 459,78	R\$ 355,92	
6	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 557,91	R\$ 434,76	R\$ 340,50	
7	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 519,45	R\$ 413,61	R\$ 321,25	



Estado de São Paulo

8	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 504,04	R\$ 392,47	R\$ 305,88
9	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 477,09	R\$ 373,21	R\$ 290,48
10	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 452,08	R\$ 357,82	R\$ 275,10
11	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 430,91	R\$ 336,66	R\$ 261,64
12	R\$ 731,04	R\$ 577,15	R\$ 409,77	R\$ 321,61	R\$ 250,06